



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 19 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 214 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Processo Licitatório nº 01/2015

Pregão Presencial nº 01/2015

Objeto: Aquisição de 03 (três) ônibus usados, para o transporte escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Romar Gonçalves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº 473 do STF, – Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

RESOLVE:

Fica **REVOGADO** o Processo de Licitação nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015, com amparo legal no artigo 49 da Lei 8.666/93¹, conforme aquisição de novos ônibus através de convênio federal.

Este despacho deverá ser publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Capim Branco – MG.

Publique-se.

Intime-se

Capim Branco, 19 de janeiro de 2015.

Romar Gonçalves Ribeiro

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG torna público **PROCESSO LICITATÓRIO Nº06/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015**, referente à contratação de serviço de seguro para cobertura da frota de veículos do município de Capim Branco. Abertura no dia 30/01/2015 às 10:30 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitacao@capimbranco.mg.gov.br ou pelo site www.capimbranco.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3713-1420.

Capim Branco, em 19 de janeiro de 2015.

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº	06/2015
Modalidade Pregão Presencial °	02/2015
Tipo	Menor preço Global
Dotação Orçamentária nº	
1ª Sessão Pública	30/01/2015 às 10h30min
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	30/01/2015 às 10 horas
Objeto	Contratação de Serviço de Seguro para Cobertura da Frota de Veículos do Município de Capim Branco.
Valor Global Estimado	R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), o valor estimado define o teto admissível para as propostas dos interessados.
Edital	O edital está disponível com o pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, horário de 8h às 11h e de 12h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do site www.capimbranco.mg.gov.br , independe de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via

¹ Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 19 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 214 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Ivan Theodoro Flores - Pregoeiro Telefone (31) 3713-1420 licitacao@capimbranco.mg.gov.br

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco/MG, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme portaria nº 03 de 05/01/2015, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global; nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionado.

1.2. O pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

1.3. A abertura da sessão será às 10h00min do dia 30/01/2015, no Departamento de Licitações, na Praça Jorge Ferreira, 20 - Centro em Capim Branco - MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**, quantidades e especificações, conforme no anexo I.

3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

3.1 - O prazo para assinatura do Contrato é de dois dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.2 - Decorrido o prazo de assinatura do Contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3.3 - É admitida a prorrogação da vigência do Contrato, nos termos do [art. 57, § 4º da Lei nº 8.666 de 1993](#), quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO CONTRATO

4.1 - Os contratos decorrentes deste processo terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993](#). [\(Redação dada pelo Decreto nº 4.342, de 23.8.2002\).](#)

4.2 - Os contratos originários desta licitação possuem natureza extraordinária e, por isso, têm vigência pelo período de 11 (onze) meses, contados da data da publicação e assinatura da proposta de seguro, período equivalente ao da cobertura securitária.

5 - SANÇÕES

5.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Capim Branco, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

5.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.3 - A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

5.4 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

5.5 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Capim Branco pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

5.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5.8 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 5.8.1 -** descumprir as condições do Contrato;
- 5.8.2 -** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.8.3 -** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.9 -** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 19 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 214 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E/OU RETIRADO O EDITAL

6.1 - O edital esta disponível com o pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, horário de 8h às 12h e 14h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital será **preferencialmente através** do site www.capimbranco.mg.gov.br independe de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivo Anexos;

7.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Capim Branco
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº/2015
Pregão Presencial nº/2015

Prefeitura Municipal de Capim Branco
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº/2015
Pregão Presencial nº/2015

7.4 – A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.5 – A **PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.6 - **DECLARAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA** anexo VIII.

7.7 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.7.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.7.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

7.7.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará o pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar O Contrato da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

8.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

8.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

8.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

8.8. - O **DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.**

9 – PROPOSTA COMERCIAL

9.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do serviço a ser prestado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- planilha de preço ofertado com preço unitário e total.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 19 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 214 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. descrição do objeto licitado;

9.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito o pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus adicionais para o Município de Capim Branco – MG.

9.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

10.1.1 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.1.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço Global.

10.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço;
- b. o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. o pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

10.5 – O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 – Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

10.10 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.11 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.12 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.15 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11 – DOCUMENTAÇÃO

11 – O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

11.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.1.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.4 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.5 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 19 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 214 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

11.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Certidão negativa de débitos INSS;

11.2.3 – Certificado de regularidade do FGTS;

11.2.4 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

11.2.5 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual da sede da licitante

11.2.6 – Certidão negativa com a Fazenda Federal (União);

11.2.7 – Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT) – Fornecida pela Justiça do Trabalho emitida com base no art.642 – da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440/2011.

11.2.8 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2.9 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**

11.2.10 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.

11.2.11 – Alvará de localização e funcionamento.

11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

11.4 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

11.4.1 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original o pregoeiro, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

11.4.2 - Para fim da previsão contida no **subitem 11.4.1** é recomendável que o licitante proceda à autenticação dos documentos junto o pregoeiro e Equipe de Apoio, antes do horário estabelecido para iniciar a sessão pública do Pregão Presencial.

11.4.3 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do pregoeiro.

11.4.4 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos o pregoeiro, com encaminhamento através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

12.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

12.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

13.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido o pregoeiro e encaminhada através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

13.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

13.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14 – RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

14.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

14.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

14.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 19 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 214 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

14.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1.** deste **EDITAL**.

14.6 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – ADJUDICAÇÃO

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

15.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

16 – HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Compete ao Prefeito Municipal de Capim Branco - MG homologar este **PREGÃO**.

16.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato.

17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Capim Branco.

18 – DAS APÓLICES E DA COBERTURA SECURITÁRIA

18.1 O prazo de entrega da(s) apólice(s) de seguro deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar do início da vigência do seguro;

18.2 A proponente vencedora deverá emitir apólices distintas, sendo uma correspondente a cada veículo da **Frota de Veículos do Município de Capim Branco**.

18.3 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber apólices em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

18.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, as apólices em que se verifiquem irregularidades.

18.5 – A cobertura securitária iniciará com a assinatura da proposta, que deverá ser redigida na forma do disposto no artigo 758, do Código Civil.

19 – PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas fixa iguais equivalentes a 1/6 do total contratado, vencíveis a 30 (trinta) dias umas das outras, vencendo a primeira na assinatura do contrato.

19.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

19.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

19.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência do Contrato.

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos orçamentários do(a) devidamente compromissados:

SECRETARIA DE GOVERNO

02.01.01.04.122.402.2002 Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.39.0 Ficha: 18 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS

02.01.02.08.122.0402.2011 Manutenção das Atividades administrativas

3.3.90.39.00 Ficha: 41 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - FNAS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 19 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 214 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

APAE

02.01.03.08.242.802.2017 Subvenção Social a APAE

3.3.90.39.00 Ficha: 366 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

ADMINISTRAÇÃO

02.03.01.04.122.0402.2025 Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.39.00 Ficha: 81 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.05.01.12.361.1202.2051 Manutenção Serviços Transporte Escolar

3.3.90.39.00 Ficha: 148 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

SECRETARIA DE OBRAS

02.07.01.04.122.402.2085 Manut. Ativ. Administrativas

3.3.90.39.00 Ficha: 274 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

SECRETARIA DE SAÚDE / VIG. SANITÁRIA

02.06.02.10.301.1001.2077 Manutenção das Unidades de Saúde

3.3.90.39.00 Ficha: 253 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

02.06.01.10.305.1004.2074 Ativ. Vigilância Sanitária/Epidemiologia

3.3.90.39.00 Ficha: 238 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde

22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase de credenciamento apresentando certidão simplificada emitida pela junta comercial.

22.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

22.2. 1 - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

22.2. 2 - sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

22.2. 3 - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

22.2. 4 - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

22.2. 5 - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

22.2. 6 - o pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

22.2. 7 - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

22.2. 8 - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

- a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) a regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva, com efeito, de negativa no prazo estipulado na alínea à deste sub item;
- c) o prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea b deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

22.2. 9 - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

22.2. 10 - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea "a" do sub item 22.2. 8 deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 19 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 214 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

situação de empate a que se refere o sub item 22.2. 6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

22.2. 11 - caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 22.2. 8 deste edital, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

22.2. 12 - após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

22.2. 13 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

22.2. 14 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

22.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A autoridade competente do Município de Capim Branco poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

23.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certo.

23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 – É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Matozinhos - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.8 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regeadora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

24 – ANEXOS

24.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- A. ANEXO I – relação de veículos da frota municipal;
- B. ANEXO II – declaração de pleno atendimento;
- C. ANEXO III – modelo de procuração para o credenciamento
- D. ANEXO IV – modelo de declaração que não emprega menor
- E. ANEXO V – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo
- F. ANEXO VI – termo de referência
- G. ANEXO VII – minuta contrato

Capim Branco, 19 de janeiro de 2015.

Ivan Theodoro Flores

Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 19 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 214 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 04-2015

PROCESSO LICITATÓRIO 10-2015

Descrição e especificação do Objeto

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA COBERTURA DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ITEM	QUANTIDADE	FABRICANTE	MODELO	USO DO VEÍCULO	TIPO DE SEGURO	INDENIZAÇÃO CASCO	TERCEIROS MATERIAIS	TERCEIROS CORPORAIS	APP MORTE PASSAGEIRO	APP INVALIDEZ PASSAGEIRO	VIDROS E RETROVISORES
01	01	FIAT	Uno Mille 1.0 Fire Flex, Ano 2006 – Mod 2006	Saúde	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim
02	01	FIAT	Linea 1.9 LX Dualogic Flex 16V – Ano 2009 –Mod 2010.	Governo	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim
03	01	CITROEN	Jumper (diesel) Nac 2.3 TB – Ano 2014 – Mod 2014.	Obras	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim
04	01	FIAT	Uno Mille 1.0 Fire Flex – Ano 2005 – Mod 2006	Saúde	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim
05	01	MERCEDES	313 CDI Sprinter Van 2.2 Executivo TB 10L – Ano	Educação	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 19 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 214 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

		BENZ	2006 – Mod 2006								
06	01	MERCEDES BENZ	313 CDI Sprinter Van 2.2 Executivo TB 10L – Ano 2006 – Mod 2006	Educação	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim
07	01	FIAT	Uno Mille 1.0 Fire Economy Flex – Ano 2009 – Mod 2009	Saúde	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim
08	01	FIAT	Dobló Cargo 1.8 Flex – Ano 2009- Mod 2009	Saúde	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim
09	01	YAMAHA	Moto Yamaha XTZ 125 K Ano 2007 – Mod 2008	Saúde	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim
10	01	FIAT	Uno Mille 1.0 Way Economy Flex – Ano 2010 – Mod 2011	Educação	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim
11	01	FIAT	Dobló Cargo 1.4 Flex Ano 2010 – Mod 2011	Apae	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim
12	01	MERCEDES BENZ	Ônibus 1115 – Ano 1988 – Mod 1988	Educação	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim
13	01	IVECO	Tector 170 E22 Attack 4X2 (ES) – Ano 2013 – Mod 2014	Obras	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim
14	01	MERCEDES BENZ	Atron 1719 – Ano 2013 – Mod 2013.	Obras	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim
15	01	FIAT	Dobló Cargo 1.8 Flex – Ano 2011 – Mod 2012	Saúde	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 19 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 214 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

16	01	IVECO	Caminhão Eurocargo (IMP) Tector 170 – E22 – Ano 2010 – Mod 2011	Obras	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim
17	01	FIAT	Uno Mille 1.0 Fire Economy Flex – Ano 2013 – Mod 2013	Educação	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim
18	01	VOLKSWAGEM	Ônibus 190 – Ano 2013 – Mod 2014	Educação	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim
19	01	RENAULT	Sandero 1.0 Authentique HI – Flex 16V Ano 2014 Mod 2014.	Saúde	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim
20	01	VOLKSWAGEM	Caminhão VW 26 (diesel) 280 e Constellation 6X4 ES	Obras	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim
21	01	FIAT	Palio 1.0 Economy Fire Flex – Ano 2014 – Mod 2014.	Assistência Social	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim
22	01	VOLKSWAGEM	UP 1.0 Take 12V Flex – Ano 2014 – Mod 2015	Saúde	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim
23	01	FIAT	Uno Mille 1.0 Fire Economy Flex Ano 2013 – Mod 2013.	Assistência Social	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim
24	01	VOLKSWAGEM	Saveiro 1.6 Total Flex (G6) Ano 2014 – Mod 2015	Saúde	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 19 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 214 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Assistência 24 horas em todo Brasil, sem limite de quilometragem com direito a guincho, hospedagem e remoção dos passageiros e pacientes.
- Apresentar proposta para SEGURO DE FROTA com pagamento em seis parcelas, vencíveis à trinta dias, umas das outras, a partir da assinatura do contrato.
- As propostas deverão informar os valores por itens e o valor global.
- As propostas deverão informar os valores de franquia para cada item.
- Valores de franquia serão considerados na apuração da proposta mais vantajosa.
- O julgamento será processado observando-se o critério menor preço global, porém, os valores unitários serão considerados, não se admitindo propostas com valores unitários superiores à média apurada pela Comissão de Licitação.
- Cobertura contra colisão, incêndio e roubo.

Validade da proposta

Nome da empresa

Endereço/tel/fax/e-mail

Nome/RG/CPF do responsável pela assinatura do contrato

Data

Carimbo da empresa assinatura do responsável



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 19 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 214 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

_____, ____ de _____ de 2015

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº/2015

PROCESSO N.º/2015

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

Pela presente declaro para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

ANEXO IV

Modelo de declaração que não emprega menor

_____, ____ de _____ de 2015

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº/2015

PROCESSO N.º/2015

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Capim Branco na Sessão de Pregão Presencial nº.... /2015, o

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 19 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 214 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

_____, ____ de _____ de 2015

ANEXO – VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº...../2015

PROCESSO N.º/2015

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos o presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2015

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

Objeto	Contratação de seguro automotivo para frota municipal conforme Anexo I deste Edital
Justificativa	Justifica-se a contratação de seguros para os veículos que compõem a frota municipal de Capim Branco objetivando resguardar o patrimônio público municipal, garantir indenizações a possíveis vítimas e terceiros, sem comprometer as finanças públicas municipais.
Valor médio estimado	O valor médio global estimado para esta licitação é de R\$ 54.0000,00 (cinquenta e quatro mil reais) .
Vigência	Do contrato = até 31/12/2015 Da cobertura securitária = 11 meses
Classificação Orçamentária	<u>SECRETARIA DE GOVERNO</u> 02.01.01.04.122.402.2002 Manutenção das Atividades Administrativas 3.3.90.39.0 Ficha: 18 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários <u>ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS</u> 02.01.02.08.122.0402.2011 Manutenção das Atividades administrativas 3.3.90.39.00 Ficha: 41 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - FNAS <u>APAE</u> 02.01.03.08.242.802.2017 Subvenção Social a APAE 3.3.90.39.00 Ficha: 366 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários <u>ADMINISTRAÇÃO</u> 02.03.01.04.122.0402.2025 Manutenção das Atividades Administrativas



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 19 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 214 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	3.3.90.39.00 Ficha: 81 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários <u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u> 02.05.01.12.361.1202.2051 Manutenção Serviços Transporte Escolar 3.3.90.39.00 Ficha: 148 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25% <u>SECRETARIA DE OBRAS</u> 02.07.01.04.122.402.2085 Manut. Ativ. Administrativas 3.3.90.39.00 Ficha: 274 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários <u>SECRETARIA DE SAÚDE / VIG. SANITÁRIA</u> 02.06.02.10.301.1001.2077 Manutenção das Unidades de Saúde 3.3.90.39.00 Ficha: 253 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 02.06.01.10.305.1004.2074 Ativ. Vigilância Sanitária/Epidemiologia 3.3.90.39.00 Ficha: 238 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.50.00 Trasnf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde
Pagamento	06 (seis) parcelas fixas iguais, cada uma correspondendo a 1/6 do total contratado, com vencimento a 30 (trinta) dias umas das outras, vencendo a primeira na assinatura do contrato.
Unidade Fiscalizadora	Departamento Municipal de Transporte

Observações	Os dados dos veículos, tipo de seguro, valores de indenização constam no ANEXO I deste Edital e passam a fazer parte integrante deste termo de referências.
--------------------	---

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015.

O Município de Capim Branco, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.363.960/0001-81, com sede da Prefeitura localizado na nº, Capim Branco/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, brasileiro,, residente e domiciliado em Capim Branco MG, doravante denominado CONTRATANTE, e, CNPJ nº, com sede à, nº, em, neste instrumento representado por seu Diretor, residente e domiciliado na, nº, em, portador do CPF, residente e domiciliado na, nº, em, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº do dia/...../2009, julgado em/...../..... e homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Municipal nº/0? de ??? de/200?, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**, conforme constantes do **ANEXO I** do Pregão nº/2015, e da Proposta da Contratada.

1.2 - As cláusulas e condições específicas constam da Apólice, entregue nesta data pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O presente contrato tem os seguintes preços para contratação de serviço de seguro para veículos, conforme quadro abaixo:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 19 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 214 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CLÁUSULA QUARTA – DAS APÓLICES E DA COBERTURA SECURITÁRIA

- 4.1** O prazo de entrega da(s) apólice(s) de seguro deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar do início da vigência do seguro;
- 4.2** A proponente vencedora deverá emitir **apólices distintas**, sendo uma correspondente a cada veículo da **Frota de Veículos do Município de Capim Branco**.
- 4.3** – A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber apólices em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 4.4** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, as apólices em que se verifiquem irregularidades.
- 4.5** – A cobertura securitária iniciará com a assinatura da proposta, que deverá ser redigida na forma do disposto no artigo 758, do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas fixa iguais equivalentes a 1/6 do total contratado, vencíveis a 30 (trinta) dias umas das outras, vencendo a primeiro na assinatura do contrato.
- 5.2** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 5.3** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 5.4** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 5.5** – A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 6.1** – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários do(a) devidamente compromissados:

SECRETARIA DE GOVERNO

02.01.01.04.122.402.2002 Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.39.0 Ficha: 18 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS

02.01.02.08.122.0402.2011 Manutenção das Atividades administrativas

3.3.90.39.00 Ficha: 41 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - FNAS

APAE

02.01.03.08.242.802.2017 Subvenção Social a APAE

3.3.90.39.00 Ficha: 366 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

ADMINISTRAÇÃO

02.03.01.04.122.0402.2025 Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.39.00 Ficha: 81 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.05.01.12.361.1202.2051 Manutenção Serviços Transporte Escolar

3.3.90.39.00 Ficha: 148 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

SECRETARIA DE OBRAS

02.07.01.04.122.402.2085 Manut. Ativ. Administrativas

3.3.90.39.00 Ficha: 274 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 19 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 214 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

SECRETARIA DE SAÚDE / VIG. SANITÁRIA

02.06.02.10.301.1001.2077 Manutenção das Unidades de Saúde

3.3.90.39.00 Ficha: 253 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

02.06.01.10.305.1004.2074 Ativ. Vigilância Sanitária/Epidemiologia

3.3.90.39.00 Ficha: 238 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da (o) Licitante (o):

- a) Dar cobertura em caso de sinistro de acordo com a apólice e demais condições gerais constantes de sua proposta.
- b) Manter durante todo o período de vigência do Contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- d) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços.

8.2. São obrigações do Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos na forma deste Contrato e do edital.
- b) Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Contratado;
- c) Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.
- f) Fazer a comunicação de sinistros de acordo com a instruções da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E COBERTURA

9.1. O presente contrato possui natureza excepcional e tem vigência de 11 (onze) meses.

9.2. A cobertura securitária inicia-se com a assinatura concomitante do contrato e da proposta e vigorará por até 31/12/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

10.1 - É admitida a prorrogação da vigência do Contrato, nos termos do [art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993](#), quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

10.2 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal, cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

11.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

11.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, conforme Lei Municipal nº 582/2003, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município de Capim Branco - MG, sendo esta de responsabilidade do contratante.

14.2 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.3. O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 19 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 214 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

14.4 O regime jurídico deste Contrato é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

14.5 Fica eleito o FORO da Comarca de Capim Branco/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

14.6. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Declaramos que a empresa _____
emite nota fiscal eletrônica conforme legislação pertinente estando apta para contratar com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Capim Branco, de..... de 2015.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Prefeito Municipal

Contratante

????????????????????

Contratada

_____, ____ de ____ de 2011

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

Testemunhas: 1) _____

RG: _____

2) _____

RG: _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE EMISSÃO NOTA FISCAL ELETRÔNICA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2015

PROCESSO N.º ____/2015

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

CANDIDATOS DEFERIDOS

Nº	CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CARGO PRETENDIDO
1	Adriana Aparecida de Freitas Souza	62	Servente Escolar



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 19 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 214 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

2	Adriana Cleice de Souza Carvalho	86	Professor Ensino Fundamental
3	Adriele de Fátima dos Anjos	112	Monitor Transporte Escolar
4	Agna Maria de Fátima Borges Rufino	126	Servente Escolar
5	Ailze Derlle Lacerda Souza Paula	212	Professor Ensino Fundamental
6	Alberto de Fátima Lino	287	Motorista
7	Alcione de Oliveira Silva	42	Monitor de Transporte Escolar
8	Alcione Pereira do Nascimento	19	Servente Escolar
9	Alene de Jesus Ribeiro Silva	235	Servente Escolar
10	Alessandra Pereira Barbosa de Freitas	13	Servente Escolar
11	Alessandro Alves de Oliveira	246	Motorista
12	Alexandra Gonçalves Pereira	99	Monitor Transporte Escolar
13	Alexandra Regina dos Santos	69	Monitor Transporte Escolar
14	Alice Sílvia Costa Bastos	249	Enfermeiro p/ plantão noturno
15	Aline Moreira Alves	273	Monitor Transporte Escolar
16	Altair Ezequiel de Souza	307	Técnico em enfermagem
17	Alzenira Balbino dos Santos Oliveira	34	Servente Escolar
18	Amanda	327	Monitor Transporte

	Mendes Santos		Escolar
19	Ana Carolina Camargos Rodrigues	227	Professor Educação Física
20	Ana Cláudia Correa da Silva Santos	75	Servente Escolar
21	Ana Cláudia Nascimento Alves	319	Assistente Adm. SENAI
22	Ana Cristina Alves Teodoro	40	Monitor Transporte Escolar
23	Ana Ligia Liberato Nunes	331	Professor Ensino Fundamental
24	Ana Lúcia Rosa	238	Auxiliar de Secretária
25	Ana Paula Caetano Pereira	250	Enfermeiro do PSF
26	Andrea Aparecida Cesar	11	Professor Ensino Fundamental
27	Andrea Aparecida da Silva	60	Monitor Transporte Escolar
28	Andrea Aparecida da Silva Machado Oliveira	181	Auxiliar de Secretária
29	Andrea Ribeiro Sousa Silva	35	Professor Educação Infantil
30	Andrea Rodrigues dos Reis	210	Professor Ensino Fundamental
31	Andreia Aparecida Correia	142	Enfermeiro p/ plantão noturno
32	Andreia Vicente da Natividade	276	Professor Educação Infantil
33	Andreia Vilata de Souza	303	Monitor Transporte Escolar



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 19 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 214 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

34	Angela Maria Lopes Miranda	23	Servente Escolar
35	Angela Maria Rosa	201	Técnico em Enfermagem noturno
36	Angelica Cristina Moreira Mateus Caetano	170	Professor Ensino Fundamental
37	Angelica Marcos de Jesus	89	Monitor Transporte Escolar
38	Angelina Adriano Costa	315	Servente Escolar
39	Aparecida Maise Moreira Couto	323	Enfermeiro p/ plantão noturno
40	Barbara Luisa Santos Teixeira	36	Auxiliar de Secretaria
41	Brenia Sueli Silva Lima	98	Recepcionista
42	Bruno Francisco de Sousa	31	Pedagogo
43	Camilla Barbara de Oliveira Sales	64	Professor Educação Física
44	Carla Aparecida Barbosa do Nascimento	257	Professor de Sala de Recurso
45	Carla Gois da Silva	353	Monitor Transporte Escolar
46	Carlos Magno da Paixão Rodrigues Júnior	125	Motorista
47	Carmelita Inez de Sousa	245	Professor Ensino Fundamental
48	Carmem dos Santos Nascimento Araújo	230	Auxiliar de Secretaria
49	Célia Viana de	179	Professor Ensino

	Souza Silva		Fundamental
50	Celma Goulart de Carvalho Pereira	149	Servente Escolar
51	Cintia Alves dos Santos	87	Técnico de Laboratório
52	Cintia Cardoso de Souza Costa	345	Recepcionista
53	Cintia Fernanda de Amorim Rosa	101	Monitor Transporte Escolar
54	Cintia Mara da Conceição Teixeira	110	Monitor Transporte Escolar
55	Cintya Kelly Gonçalves	78	Técnico em enfermagem
56	Claudia Aparecida da Silva	124	Professor de Apoio
57	Claudia Fernanda de Carvalho	171	Servente Escolar
58	Cláudia Lopes Moreira	16	Professor Ensino Fundamental
59	Cláudia Pacheco dos Santos	180	Servente Escolar
60	Claudiane Gonçalves Araujo	116	Monitor Transporte Escolar
61	Claudineia Alves de Lima Santos	120	Professor Ensino Fundamental
62	Consuelo Rodrigues de Andrade	193	Auxiliar de Serviços Gerais - SENAI
63	Criscilene Cordelia da Rocha Rodrigues	294	Auxiliar de Secretaria
64	Cristiana das Graças Silva	241	Monitor Transporte Escolar



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 19 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 214 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

65	Cristiana de Paula Oliveira	208	Enfermeiro do PSF
66	Cristiane dos Anjos de Paula Silva	39	Recepcionista
67	Cristiane Regina Ribeiro de Oliveira	237	Professor Educação Infantil
68	Cristina Geralda da Silva	94	Servente Escolar
69	Daiana Cristina Martins da Costa	105	Monitor Transporte Escolar
70	Daiane Stefani Lopes	283	Monitor Transporte Escolar
71	Daiani Ribeiro Fonseca	12	Servente Escolar
72	Dalva Rodrigues Magiag	197	Professor Educação Física
73	Daniela da Silva Furtado	328	Auxiliar de Secretaria
74	Daniela Dias dos Anjos	140	Monitor Transporte Escolar
75	Daniele Leite Vaz	17	Auxiliar de Secretaria
76	Darla Cristina Marinho da Silva	115	Recepcionista
77	Delver Fernandes da Gama	186	Motorista
78	Diana Cristina Furtado	344	Servente Escolar
79	Diana Libia Lopes Miranda	54	Assistente Adm. SENAI
80	Dieine Haiane Pereira Alves	1	Monitor Transporte Escolar
81	Digna de Paula Ramos	177	Enfermeiro p/ plantão noturno

82	Dilma Aparecida Boas de Oliveira	49	Servente Escolar
83	Diovana Mendes Pinto	56	Monitor Transporte Escolar
84	Dirlene Silva de Paula	73	Pedagogo
85	Diuliane de Oliveira Moreira	123	Professor Educação Infantil
86	Edebrandes Geraldo do Vale Filho	102	Monitor Transporte Escolar
87	Ederson de Souza Ribeiro	352	Assistente Adm. SENAI
88	Edlamar Marques do Carmo	261	Técnico em enfermagem
89	Edna Vicente Caetano Lopes	2	Monitor Transporte Escolar
90	Edson Alexandre Pires de Lima	160	Motorista
91	Ejanía de Cassia Moreira Passos Ramos	343	Auxiliar de Secretaria
92	Elaine Cristina Rodrigues Magalhães Oliveira	79	Professor Ensino Fundamental
93	Elaizy Socorro Ferreira da Silva	74	Servente Escolar
94	Elcy Francelina de Jesus Franca	262	Pedagogo
95	Elenice Aparecida da Silva Santos	135	Servente Escolar
96	Elenice Maria de Oliveira Fernandes	187	Recepcionista
97	Eliana Cristina Figueiredo	97	Enfermeiro do



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 19 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 214 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	Abreu		PSF
98	Eliana de Fátima Gonçalves Almeida	26	Servente Escolar
99	Eliane Marlúcia Diniz	267	Professor Ensino Fundamental
100	Elisângela Fernandes Vicente	155	Servente Escolar
101	Elisângela Rodrigues de Oliveira	76	Professor Educação Infantil
102	Elizabete Aparecida Correia de Melo	3	Servente Escolar
103	Elizabeth Alves de Sales Ferreira	318	Professor Educação Infantil
104	Elizana Patrícia Gonçalves	164	Professor de Apoio
105	Elizângela Nascimento de Castro	134	Técnico em Enfermagem
106	Eloisa Maria dos Santos Moreira Oliveira	242	Servente Escolar
107	Enivania Xavier da Costa	162	Servente Escolar
108	Erica Ribeiro Corrêa Fune	161	Assistente Adm. SENAI
109	Erica Sanay Leite	6	Servente Escolar
110	Erica Tadeu Pereira Brasil Rodrigues	200	Auxiliar de Secretária
111	Erika Mayra dos Santos Lima	84	Professor de Apoio
112	Ernane Mendes Valadares Júnior	199	Motorista

113	Estefânia Aparecida Marinho Alves	20	Monitor Transporte Escolar
114	Eunice Rodrigues Santana	300	Servente Escolar
115	Evillin de Paula Correa	67	Recepcionista
116	Fabiana Alves Ribeiro	106	Enfermeiro p/ plantão noturno
117	Fabiano Isaias Alves dos Santos	355	Médico da Saúde da Família
118	Fábio Oliveira Santos	265	Motorista
119	Fabiola de Deus Mendes	337	Recepcionista
120	Fabiola Ribeiro Resende	174	Técnico em Enfermagem
121	Fernanda Aparecida da Fonseca Gomes Lima	333	Professor Ensino Fundamental
122	Fernanda Cristina Mendes	198	Monitor Transporte Escolar
123	Fernanda Pereira da Silva Barbosa	256	Recepcionista
124	Fernanda Rocha Menezes	205	Pedagogo
125	Flávia Gonçalves Costa	148	Servente Escolar
126	Flávia Lourenço de Queiroz	28	Professor Ensino Fundamental
127	Flavia Tatielly dos Santos Dias	301	Monitor Transporte Escolar
128	Franciele Lourene Gonçalves Carvalho	15	Auxiliar de Secretária



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 19 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 214 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

129	Francielle de Andrade Alves	194	Recepcionista
130	Frederico Mesquita de Freitas	130	Técnico em enfermagem noturno
131	Geisy de Freitas Souza	18	Monitor Transporte Escolar
132	Genilda Batista de Paula Ikeda	8	Servente Escolar
133	Geomara Aparecida da Silva	336	Professor Ensino Fundamental
134	Geovania Aparecida Matosinhos	152	Servente Escolar
135	Geruza das Dores Leite	50	Servente Escolar
136	Gessica Martins Soares	305	Monitor Transporte Escolar
137	Giancarlo Ribeiro Mansur	258	Biomédico
138	Gilceia Borges de Deus	247	Servente Escolar
139	Giovani dos Santos Oliveira	272	Motorista
140	Gisele Rubini Gonçalves de Amorim	215	Professor Ensino Fundamental
141	Glauca Canuta de Lana	286	Servente Escolar
142	Glauca Maria Santos Barbosa	81	Técnico de Laboratório
143	Gleisiane Jessica Correa dos Santos	192	Recepcionista
144	Gleison Michel Vicente	254	Motorista
145	Guilherme Ronaldo Xavier Bueri	189	Auxiliar de Secretaria
146	Helder José da	83	Motorista

	Silva		
147	Helena Martins de Abreu	196	Servente Escolar
148	Hyngridy Heloiza Silva do Amparo	351	Auxiliar de Secretaria
149	Iara Aguiar Franco	310	Enfermeiro p/ plantão noturno
150	Ilza Maria Machado	340	Servente Escolar
151	Imaculada Conceição Alves Costa	263	Servente Escolar
152	Ingrid Rosa Freitas da Silva	277	Auxiliar de Secretaria
153	Iris Silva de Oliveira Virgilato	100	Auxiliar de Serviços Gerais - SENAI
154	Issis Cláudia Barbosa Pereira	9	Monitor Transporte Escolar
155	Iva de Fátima Ferreira Fonseca	46	Servente Escolar
156	Jacinta Tavares Dias	48	Auxiliar de Serviços Gerais - SENAI
157	Jacqueline Gonçalves dos Santos Vicente	274	Professor de Sala de Recurso
158	Janete Natividade Ribeiro	139	Enfermeiro p/ plantão noturno
159	Jardel Cristiano Marques	222	Enfermeiro p/ plantão noturno
160	Jeanne de Freitas Damasceno Viana	14	Recepcionista
161	Jessica Carvalho Xavier	38	Assistente Adm. SENAI
162	Joana Darck Ribeiro	114	Servente Escolar



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 19 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 214 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

163	João da Silva Neto	347	Motorista
164	Joelisa Fernandes Braga	167	Servente Escolar
165	Joelma Catarino dos Reis	175	Professor Educação Infantil
166	Jordana Cristina Ribeiro de Resende Lopes	44	Monitor Transporte Escolar
167	Jordânia Santos Rocha	113	Auxiliar de Secretaria
168	Jorlânia Alves Moura	61	Professor Educação Infantil
169	Jose Ferreira Pereira	128	Motorista
170	José Gomes Leite	220	Motorista
171	Josiane Barbosa Batista	358	Enfermeiro do PSF
172	Josilene Maria dos Santos	52	Servente Escolar
173	Josy Nascimento Sales	231	Professor Ensino Fundamental
174	Joze de Paula Ambrosio Silva	317	Professor Educação Infantil
175	Junia Silva Xavier	111	Servente Escolar
176	Jusselha Cristina Eleotério	57	Recepcionista
177	Karina Amorim Dias	356	Técnico em enfermagem noturno
178	Karine Karoline da Silva	354	Recepcionista
179	Karine Lopes dos Santos	24	Servente Escolar

180	Karla Carmelindo Rocha Brito	223	Professor Educação Infantil
181	Kátia de Jesus Duarte	153	Servente Escolar
182	Kawane Severiano de Freitas Carvalho	236	Recepcionista
183	Kelen Patrícia Secundino	85	Professor Educação Infantil
184	Kelly Mrad Nascimento Andrade	136	Monitor Transporte Escolar
185	Kelly Ramos Terrinha	268	Monitor Transporte Escolar
186	Kelly Ribeiro Sendon	360	Recepcionista
187	Kenia Costa Ferreira	339	Assistente Adm. SENAI
188	Kênia Mrad Nascimento	244	Auxiliar de Secretaria
189	Kênia Sabrina dos Santos Silva	172	Professor Educação Física
190	Laiz Marinho Ribeiro Marques	68	Monitor Transporte Escolar
191	Lara Alessandra da Sá Brito Bahia	248	Pedagogo
192	Lara Karoline Fonseca	260	Auxiliar de Laboratório
193	Larissa Aparecida Santos Ferreira	178	Recepcionista
194	Leandro Monteiro da Silva	298	Enfermeiro do PSF
195	Lenice de Paula Rufino	91	Servente Escolar
196	Leonardo Sanderson do	132	Motorista



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 19 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 214 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	Vale Mendes		
197	Leoni Elaine Pereira da Silva	143	Professor Ensino Fundamental
198	Leony Dias Magalhães	137	Monitor Transporte Escolar
199	Letícia Aparecida Ferreira Fontes Dias	217	Auxiliar de Secretária
200	Letícia Celis Rocha	77	Assistente Adm. SENAI
201	Letícia Mota da Silva	166	Recepcionista
202	Letícia Pereira da Silva Barbosa	279	Recepcionista
203	Lidiane Aparecida Nascimento	22	Professor de Apoio
204	Lidiane Rodrigues Ribeiro	297	Professor Educação Infantil
205	Liliane Dias da Silva	216	Professor Educação Infantil
206	Lucas Henrique de Araújo Mendes	169	Assistente Adm. SENAI
207	Lucia Aparecida Nascimento Duarte	308	Servente Escolar
208	Luciana Garcia Toneli	291	Professor Ensino Fundamental
209	Luciana Machado dos Santos	275	Monitor Transporte Escolar
210	Luciano Cardoso Reis	45	Motorista
211	Luciano Evangelista Silva	338	Auxiliar de Secretária

212	Luciene de Oliveira	240	Monitor Transporte Escolar
213	Luciene Maria Alves Guedes	252	Servente Escolar
214	Luciene Veloso de Alkimin Couto	204	Pedagogo
215	Lucimara Eduarda da Silva	129	Monitor Transporte Escolar
216	Lucimara Fraga Silva	5	Assistente Adm. SENAI
217	Lucineia Aparecida Lopes	4	Monitor Transporte Escolar
218	Luiz Gonzaga Torres	253	Motorista
219	Luiza Helena Aparecida Lemos	239	Enfermeiro p/ plantão noturno
220	Luzinelha Aparecida de Oliveira Queiroz	213	Professor Ensino Fundamental
221	Magali Cristina Flores	165	Professor Educação Infantil
222	Magna Priscila Dias Teixeira	314	Auxiliar de Secretária
223	Magno Henrique de Paula	154	Auxiliar de Serviços Gerais - SENAI
224	Malena Cecilia Xavier	158	Auxiliar de Secretária
225	Marcela Fraga Junqueira	271	Professor Educação Infantil
226	Marcelo Francisco Santos	288	Enfermeiro p/ plantão noturno
227	Marcelo Lobo de Carvalho	292	Motorista
228	Marcia Aparecida dos	150	Professor Ensino



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 19 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 214 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	Santos		Fundamental
229	Marcia Helena Duarte Avelar	255	Servente Escolar
230	Margareth Rosária Teixeira Xavier	144	Monitor Transporte Escolar
231	Margorene Mendes Pereira	90	Servente Escolar
232	Maria Aparecida Dias dos Santos	302	Servente Escolar
233	Maria Aparecida Paixão	293	Servente Escolar
234	Maria Creusa da Silva Andrade	173	Auxiliar de Secretária
235	Maria da Consolação Ferreira	350	Pedagogo
236	Maria de Fátima Alves Ribeiro	108	Servente Escolar
237	Maria Emília Dutra	145	Professor Ensino Fundamental
238	Maria GERALDA Andreatta de Oliveira	233	Professor Ensino Fundamental
239	Maria José do Nascimento Silva	325	Monitor Transporte Escolar
240	Maria Lúcia Pereira	269	Técnico em enfermagem noturno
241	Maria Monteiro do Carmo Rocha	299	Monitor Transporte Escolar
242	Maria Rita Soares de Souza	346	Professor Educação Infantil
243	Maria Rosaria Pereira de Araújo	214	Professor Ensino Fundamental

244	Maria Sebastiana Borges Pereira	290	Professor Educação Infantil
245	Marilene Pereira dos Reis	80	Técnico em enfermagem noturno
246	Marília da Conceição Silva	33	Servente Escolar
247	Marina Regina de Almeida	281	Professor Educação Infantil
248	Mariza Cristina dos Reis	320	Monitor Transporte Escolar
249	Marizete de Moura	59	Auxiliar de Serviços Gerais - SENAÍ
250	Marta de Miranda Fraga	53	Motorista
251	Marta Helena Alcantara Camargos Maciel	349	Professor Educação Infantil
252	Marta Lucia Alves Guedes Sampaio	30	Técnico em Saúde Bucal
253	Mayara Verçosa Arcanjo	119	Recepcionista
254	Mayralis da Silva Santos	348	Auxiliar de Secretária
255	Milaine Henriques de Sousa Silva	259	Servente Escolar
256	Miriam Teresinha de Paula	229	Professor Educação Infantil
257	Monica Helena Figueiredo dos Santos Pereira	295	Servente Escolar
258	Nádia dos Santos Pereira	163	Professor Educação Infantil
259	Nadia Gonçalves	282	Técnico em enfermagem



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 19 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 214 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	Pereira		
260	Natalia Ferreira da Silva	71	Enfermeiro do PSF
261	Natalia Ferreira Feliciano	362	Recepcionista
262	Neide das Graças Matias Costa	107	Enfermeiro do PSF
263	Neide de Moura Macedo	184	Servente Escolar
264	Neusa Maria Batista	324	Técnico em enfermagem
265	Neusa Rodrigues Santos	96	Técnico em enfermagem
266	Neusa Rodrigues Pereira	58	Servente Escolar
267	Nicesia Aparecida Matias Leite	182	Monitor Transporte Escolar
268	Nicolau Gonçalves Barbosa	211	Motorista
269	Nilber Rodrigues da Silva	278	Recepcionista
270	Nilva de Jesus Alves de Oliveira	243	Servente Escolar
271	Nivia das Graças Catarino da Silva	151	Auxiliar de Secretaria
272	Olga Borges Fonseca	202	Professor Ensino Fundamental
273	Pabline Silva Bergamini	157	Auxiliar de Secretaria
274	Paloma Gabriela de Castilho	203	Auxiliar de Secretaria
275	Paloma Moreira Martins	133	Técnico em enfermagem

276	Pamela Starling Silva Bergamini	156	Recepcionista
277	Patricia Dias Moreira	335	Monitor Transporte Escolar
278	Patrícia da Costa Santos	326	Professor Educação Infantil
279	Pauliana Rodrigues Moreira	357	Enfermeiro p/ plantão Noturno
280	Paulo Henrique Soares Santos	131	Assistente Adm. SENAI
281	Pedro Henrique Bernardes Silva	266	Motorista
282	Pedro Henrique de Oliveira Carvalho	183	Auxiliar de Secretaria
283	Priscila Aparecida Fernandes de Amaral	51	Servente Escolar
284	Priscilla Aparecida de Deus Fraga	122	Enfermeiro do PSF
285	Priscilla Karoline Queiroz Andrade	225	Auxiliar de Secretaria
286	Priscilla Rodrigues Dias	10	Servente Escolar
287	Rafael Rodrigues Diamantino	93	Motorista
288	Raquel Cristina de Souza	72	Servente Escolar
289	Reginalda Cristina Neves Baracho	168	Professor Ensino Fundamental
290	Reinaldo Gonçalves Loura	341	Motorista
291	Rejane Diniz Guimarães	206	Enfermeiro p/ plantão noturno



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 19 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 214 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

292	Renata Cristina Cunha	65	Professor Ensino Fundamental
293	Renata da Silva Porto	321	Auxiliar de Secretaria
294	Renata Vieira Ribeiro	103	Servente Escolar
295	Renato Antônio da Paixão	306	Motorista
296	Renir Montiglio	70	Professor Ensino Fundamental
297	Risa Aparecida Silva Rodrigues	342	Professor de Apoio
298	Rodrigo Fontes de Souza	359	Assistente Adm. SENAI
299	Rodrigo Wagner Andrade Abreu	159	Médico da Saúde da Família
300	Rogéria Gonçalves Ribeiro	109	Servente Escolar
301	Ronara Samantha Monteiro	296	Auxiliar de Secretaria
302	Rosaria Caetano Lopes	92	Auxiliar de Secretaria
303	Rosimeire Ribeiro Correa	313	Servente Escolar
304	Rozimare Aparecida de Oliveira	176	Servente Escolar
305	Rozimeire Gonçalves Moreira	316	Servente Escolar
306	Ruy Barbosa Filho	138	Motorista
307	Sabrina Caroline de Deus Teodoro	311	Auxiliar de Secretaria
308	Sandra Alves Dias	195	Monitor Transporte Escolar
309	Sandra Balbino	32	Servente

	dos Santos		Escolar
310	Sandra Regina de Oliveira	304	Servente Escolar
311	Sarajane Barbosa Alves	88	Servente Escolar
312	Shirlene Correia da Silva	264	Servente Escolar
313	Shirley Correia da Silva	127	Técnico em Enfermagem
314	Shirley de Assis Moreira	63	Servente Escolar
315	Sidineia de Souza Trindade	141	Professor Educação Infantil
316	Silvania Caldeira Ribeiro	228	Monitor Transporte Escolar
317	Silvania Regina das Dores Reis	191	Servente Escolar
318	Silvanira Rodrigues Pereira	95	Auxiliar de Serviços Gerais - SENAI
319	Silvia José dos Santos Souza	332	Assistente Adm. SENAI
320	Simone Christina Matos Viana	329	Professor Educação Infantil
321	Soiara Rocha Dias	43	Professor Educação Física
322	Solange Rosa de Lima Martins	232	Servente Escolar
323	Suelen Karoliny Corra Vieira	55	Monitor Transporte Escolar
324	Sueli Francisca da Silva	146	Auxiliar de Serviços Gerais - SENAI
325	Taína de Cássia Silva	104	Professor Ensino Fundamental
326	Tamara Cristina Moreira	121	Monitor Transporte



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 19 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 214 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	Lopes		Escolar
327	Tamires Gonçalves e Campos	284	Técnico em enfermagem
328	Tânia Aparecida Goulart Lino	289	Monitor Transporte Escolar
329	Tatiana Alkmin de Matos	224	Professor Educação Infantil
330	Tatiana Carlota do Carmo	185	Monitor Transporte Escolar
331	Tatiana de Almeida Vitor	7	Professor Educação Infantil
332	Teresa Cristina Verçosa Silva	41	Servente Escolar
333	Thais Cristina Dias Santos	251	Assistente Adm. SENAI
334	Thays Mara Gonçalves da Silva Brito	226	Professor Ensino Fundamental
335	Thiago Henrique Correa	82	Motorista
336	Tiago Rodrigo da Silva	47	Motorista
337	Valdene Moreira Evangelista	334	Assistente Adm. SENAI
338	Valdirene Cristiane Pereira	270	Professor de Apoio
339	Valéria Aparecida Carvalho dos Reis	27	Enfermeiro p/ plantão noturno
340	Vanessa Alves de Abreu	218	Monitor Transporte Escolar
341	Vanessa Lorena Correa	322	Professor Ensino Fundamental
342	Vanessa Moraes de	25	Recepcionista

	Oliveira Costa		
343	Vania da Conceição de Jesus	147	Auxiliar de serviços gerais - SENAI
344	Vania Maria Silva	309	Pedagogo
345	Vanuzza Rodrigues Lopes de Almeida	221	Professor Ensino Fundamental
346	Verônica Eduarda de Oliveira	285	Monitor Transporte Escolar
347	Vicentina de Queiroz Andrade	312	Servente Escolar
348	Viviane Gonçalves Almeida Santana	207	Servente Escolar
349	Viviane José dos Santos	280	Assistente Adm. SENAI
350	Viviane Lupp Fonseca	219	Recepcionista
351	Viviane Pereira	21	Monitor Transporte Escolar
352	Wagner Henrique Alves	29	Professor Educação Física
353	Wagner Júnior de Oliveira	330	Motorista
354	Waldir Ambrozio	188	Motorista
355	Wanderson Guilherme da Silva	118	Motorista
356	Wanessa Silva Lôbo	66	Monitor Transporte Escolar
357	Wilhian Francis de Oliveira	234	Motorista
358	Zelinda Loiola Dantas	37	Monitor Transporte Escolar



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 19 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 214 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

359	Zorma Gonçalves Xavier Magalhães	190	Professor Ensino Fundamental
-----	---	-----	------------------------------------

EXPEDIENTE
ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ÓRGÃO GESTOR:
Coordenação de Comunicação
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Gabinete do Prefeito
Procuradoria Jurídica Municipal
Setor de Licitação